

Setor Censitário

Ciclo de atualização da definição/legislação	Anual
Última atualização da definição/legislação	2020
Ajustado à malha territorial de referência	2020
Quantitativo de unidades do recorte	449 878
Próxima divulgação	2022
Quantitativo de Municípios relacionados	5 568
Publicação/legislação de referência	Base Territorial (2021)

Definição

O Setor Censitário corresponde à menor porção de área em que o Território Nacional é fragmentado para fins de coleta estatística do IBGE. Trata-se de unidade territorial de coleta, ou seja, área contínua¹¹ cuja dimensão está relacionada com sua extensão e com o número de domicílios ou de estabelecimentos agropecuários nela existentes.

Cada Setor Censitário deve ser classificado como urbano ou rural, conforme sua situação, seguindo, quando for pertinente, as leis municipais de delimitação das Zonas Urbanas e suas áreas de expansão, ou, na falta destas, pela análise morfológica de imagens de satélite com o uso do perímetro urbano para fins estatísticos¹². A lógica espacial preconiza que, em áreas urbanas, o Setor Censitário tende a apresentar menor extensão e maior densidade demográfica, enquanto em áreas rurais, maior extensão e população esparsa.

O limite do Setor Censitário é a linha imaginária de contorno que delimita o seu espaço geográfico, sendo definida por uma sequência de acidentes topográficos naturais ou artificiais preferencialmente estáveis e visíveis no terreno. São definidos, preferencialmente, por pontos de referência estáveis e de fácil identificação no campo, de modo a evitar que um agente de coleta invada o Setor Censitário de outro, ou omita a coleta no Setor sob sua responsabilidade.

A delimitação dos Setores Censitários segue, *a priori*, critérios técnicos e operacionais que buscam respeitar a divisão político-administrativa (Estados, Municípios e Distritos) e adequar, ao máximo, a malha às áreas de apuração. Dessa forma, o levantamento, a apuração e a disseminação das informações estatísticas são viabilizados.

Para os Setores Censitários urbanos, busca-se delimitá-los a partir das Faces de Quadra, enquanto os Setores Censitários rurais, as referências físicas, como estradas, rios ou linhas de cumeada, são mais utilizadas. Essa linha de contorno é traçada, respeitando-se os limites das áreas de apuração e divulgação e os parâmetros

¹¹ A continuidade territorial do Setor Censitário pode ser quebrada apenas no caso das ilhas. Como estas não precisam obedecer a critérios quantitativos de domicílios, tanto poderão ser isoladas em um Setor Censitário, quanto atreladas a um Setor Censitário no continente.

¹² Prática anteriormente adotada até 2018 que exigia a inspeção e delimitação em campo de um perímetro para fins estatísticos estabelecido pelo IBGE quando não existia legislação municipal correspondente.

que definem o tamanho operacional do Setor Censitário (sua extensão territorial e a quantidade das unidades de coleta: domicílios e estabelecimentos agropecuários).

O Setor Censitário, portanto, deve ser adequadamente classificado, segundo as características geopolíticas, administrativas, geomorfológicas, socioeconômicas e culturais, para que sua delimitação não só cumpra a finalidade de dividir o território brasileiro, conforme o dimensionamento do volume e dos custos da operação de coleta, como também represente, adequadamente, as estruturas territoriais vigentes. Tais requisitos visam a garantia da apuração e da divulgação dos resultados, que oferecerão elementos fundamentais às análises do espaço geográfico.

Classificação

Os Setores Censitários são classificados quanto à sua natureza de situação (urbano ou rural) e tipologia (normal ou especial). O Quadro 1 apresenta a classificação dos Setores Censitários por situação e tipo, com seus respectivos códigos.

Quadro 1 - Classificação dos Setores Censitários por situação e tipo

Tipos	Situação urbana			Situação rural				Massa de água
	Cidade ou Vila		Núcleo urbano	Aglomerado rural			Área rural (exclusive aglomerados)	
	Área urbana de alta densidade de edificações	Área urbana de baixa densidade de edificações		Povoado	Núcleo rural	Lugarejo		
Não especial	10	20	30	50	60	70	80	90
Aglomerado subnormal	11	-	31	-	-	-	-	-
Quartel e Base Militar	12	22	32	52	-	72	82	-
Alojamento / Acampamento	13	23	33	53	63	73	83	-
Setores com baixo patamar domiciliar	14	24	34	-	-	-	84	-
Agrupamento Indígena	15	25	35	55	-	75	85	-
Unidades Prisionais	16	26	36	56	-	76	86	-
Convento / Hospital / ILPI / IACA	17	27	37	57	67	77	87	-
Agrovila do PA	18	28	38	58	-	78	-	-
Agrupamento Quilombola	19	29	39	59	-	79	89	-

Fonte: IBGE, Diretoria de Geociências, Coordenação de Estruturas Territoriais.

Geocodificação

O geocódigo do Setor Censitário é a numeração utilizada para identificá-lo em relação aos outros, de maneira única. Tem como objetivo permitir a referência de diversas informações por unidade territorial de coleta, sendo utilizado como chave de recuperação dos diversos cadastros da Base Territorial. Esta numeração é formada por 15 dígitos e obedece a hierarquia da estrutura territorial a que pertence: os dois primeiros

dígitos se referem ao Estado; cinco dígitos seguintes, ao Município; dois, ao Distrito; dois, ao Subdistrito; e quatro ao Setor, conforme mostra a Figura 14.

Figura 14 - Exemplo de geocódigo de Setor Censitário no Município de Parnamirim (RN)

2	4	0	3	2	5	1	0	5	0	0	0	1	0	1
Região														
Estado														
Município														
Distrito														
Subdistrito														
Setor														

Relação com outros recortes

Os Setores Censitários respeitam os limites legais contidos pelos Estados, Distrito Federal, Municípios e Distritos. Esses limites, portanto, contêm um ou mais Setores Censitários, e estes não podem pertencer a dois recortes legais ao mesmo tempo. O Mapa 26 apresenta um exemplo de delimitação de Setores Censitários no Município de Niterói (RJ)

Abaixo, segue a relação dos Setores Censitários com os demais recortes:

Área Urbana e Área Rural

Os limites dos Setores Censitários obedecem, quando possível e pertinente, ao recorte descrito no Perímetro Urbano Legal definido pelos Municípios, e progressivamente, pela caracterização de elementos morfológicos dos processos de urbanização. Logo, os demais Setores Censitários que se encontram fora daquele perímetro são associados à Área Rural do Município.

Bairro

Para Municípios que possuem limites de Bairros definidos por lei, os Setores Censitários terão, sempre que possível, seus limites considerados, observadas as limitações operacionais para justaposição já que não é possível garantir adjacências ou contiguidades em todas as ocorrências. Assim, os limites de Bairros podem ser reconstituídos a partir da união de Setores Censitários que possuem o mesmo código do Bairro.

Aglomerado Subnormal

As áreas dos Aglomerados Subnormais, com mais de 51 domicílios, são formadas por um ou mais Setores Censitários classificados nesta tipologia.

Agrovila do Projeto de Assentamento

As Agrovilas do Projeto de Assentamento são caracterizadas pelos aglomerados de habitações construídas para moradia da família de agricultor ou trabalhador rural que podem ser representadas por um ou mais Setores classificados nesta tipologia.

Aldeia Indígena

As Aldeias Indígenas são representadas por um ou mais Setores Censitários urbanos ou rurais classificados nesta tipologia.

